

Id:0E288E81DC82D379



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, microempreendedor individual, para o transporte de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino no Município de São Raimundo Nonato - PI, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência deste instrumento convocatório, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, VALOR R\$ 4.350.456,00, FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, PNAT, FUNDEB 30%, TERMO DE ADESÃO 35 de 2021 SEDUC E OUTROS RECURSOS, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 03.05.2022 as 09h00min horas. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI – estabelecida a rua BR 020, S/N, Bairro Primavera, EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h00min as 13:00, SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, 18 de abril de 2022. Paulo Sergio de Negreiros, Pregoeiro.

Id:089B78A0665AD7BA



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
 CNPJ: 01.612.620/0001-44

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei n. 40, de 28 de Janeiro de 2022, aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 423, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre inclusão, exclusão e alteração de dispositivos na Lei nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, nº 403 de 05 de novembro de 2021, nº 421 de 25 de janeiro de 2022, reforma administrativa nas Secretarias de Governo e Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS DOS ORGÃOS DE ACESSORAMENTO DIRETO

SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ART. 1º. Fica excluído da Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, nº 403 de 05 de novembro de 2021 e nº 421 de 25 de janeiro de 2022, o item "IV", do art. 6º, desta lei.

ART. 2º. Fica alterado da Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, nº 403 de 05 de novembro de 2021 e nº 421 de 25 de janeiro de 2022, incluído os itens abaixo no artigo 6º, e, bem como o anexo I, os quais passam a ter vigência com a seguinte redação:

- Art. 6º. (...)
 IV- Secretaria Executiva do Gabinete
 V- Assessoria de Projetos e Programas
 VI- Assessoria Técnica Administrativa do Gabinete;
 (...)

ART. 3º. Fica alterada a Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, nº 403 de 05 de novembro de 2021, e nº 421 de 25 de janeiro de 2022, quanto a remuneração dos Chefe de Cerimonial (Art. 6º, VIII da Lei Municipal nº:332) e Assessor de Comunicação (Art. 6º, X da Lei Municipal nº:332), os quais passam a ter vigência com a redação do anexo I, desta lei.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ORGÃOS DE ACESSORAMENTO DIRETO

SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ART. 4º. Fica criado na Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, nº 403 de 05 de novembro de 2021 e nº 421 de 25 de janeiro de 2022, e nos moldes do anexo I, desta lei, o item XVI, do art. 14º:

- Art.14º (...)
 XVII – Coordenação do Programa Criança Feliz;

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ORGÃOS DE ACESSORAMENTO DIRETO

SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ART. 5º. Fica alterado na Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, nº 403 de 05 de novembro de 2021 e nº 421 de 25 de janeiro de 2022, alterado o artigo 16, e, bem como o anexo I, os quais passam a ter vigência com a seguinte redação:

- Art. 16. São unidades administrativas subordinadas diretamente à Secretaria Municipal de Educação
 I- Gabinete do Secretário
 II- Gerente de Ensino
 III- Gerente de Planejamento e Gestão
 IV- Coordenação Pedagógico Polo Arvore Verde
 V- Coordenação Pedagógico Polo Barra Grande
 VI- Coordenação Pedagógico Polo Cajueiro
 VII- Supervisão de Recursos Humanos
 VIII- Supervisão Educação Infantil
 IX- Supervisão de Educação Inclusiva
 X- Supervisão de Tecnologia Educacional
 XI- Supervisão Geral Nutrição e Alimentação Escolar
 XII- Supervisão Ensino Fundamental e EJA
 XIII- Assessoria Jurídico
 XIV- Assessoria Técnico
 XV- Supervisor de Transportes
 XVI- Coordenação Pedagógico Polo Boa Vista
 XVII- Assessoria de Comunicação
 XVIII- Departamento de Protocolo
 XIX- Supervisor de Controle Interno
 XX- Divisão de Psicologia
 XXI- Divisão de Assistente Social
 XXII- Diretoria Escolar
 XXIII- Supervisão de Cursos Técnicos e Profissionalizantes

ART. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pelas dotações próprias do município.

ART. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 Felipe de Carvalho Ribeiro

Prefeito do Município de Cajueiro da Praia (PI)

(Continua na próxima página)